

base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, e praticar todos os actos a eles respeitantes.

- f) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária da doença e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

2.2.4 — No chefe de secção das Execuções Fiscais, Fernando Augusto Pinheiro:

- a) Praticar todos os actos necessários à instrução dos processos de oposição, embargos de terceiro, reclamação de créditos, anulação de venda, acção e apoio judiciário, com vista à sua remessa aos órgãos jurisdicionais competentes;
- b) Proferir os despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção de declaração em falhas de processos de valor superior a € 3750, declarar extinta a execução e ordenar o levantamento das penhoras nos casos em que haja bens penhorados sujeitos a registo, conhecer oficiosamente a prescrição de dívidas exequendas de valor inferior a € 3750;
- c) Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários na área de justiça tributária;
- d) Controlar as restituições e pagamentos das aplicações centrais;
- e) Promover o registo cadastral de material e a sua distribuição e correcta utilização;

2.2.5 — No chefe de secção de Tesouraria, Manuel Adelino Martins Fernandes:

- a) Controlo da assiduidade dos funcionários afectos à Secção;
- b) Assinatura da correspondência relativa à Secção de Tesouraria [Decreto-Lei n.º 519-A/79, artigo 51.º, n.º iv, alínea c)];
- c) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
- d) Instruir os pedidos para revenda dos dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV), de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo regulamento;
- e) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- f) Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
- g) Deferer e conceder a isenção do imposto de circulação e de camionagem, de conformidade com o artigo 4.º do respectivo regulamento e com o n.º 10.1 do manual de cobrança;
- h) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e de Camionagem;
- i) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição dos modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e de camionagem, de conformidade com o artigo 20.º do respectivo regulamento e com o n.º 10.2 do manual de cobrança;
- j) Desenvolver as acções necessárias à correção dos erros cometidos no registo informático das declarações do modelo n.º 6 do ICI e ICA, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;
- k) Verificar e controlar os documentos de forma que sejam respeitados os prazos fixados;
- l) Assegurar que sejam prestadas em tempo útil todas as respostas e informações pedidas pelos diversos serviços, bem como pelos utentes e sujeitos passivos;
- m) Tomar as necessárias providências para que o atendimento dos utentes seja rápido e com qualidade;
- n) Assinar a correspondência, excepto a dirigida a instâncias superiores;
- o) Instruir e informar quaisquer petições e exposições a submeter à apreciação superior;
- p) Supervisionar a organização e conservação do arquivo dos documentos adstritos à respectiva secção;
- q) Coordenar e controlar a execução dos serviços periódicos, de modo a ser assegurada a sua remessa dentro dos prazos fixados;
- r) Coordenar e controlar a identificação fiscal das pessoas singulares e colectivas.

2.3 — Subdelegação de competências — subdelego no referido tesoureiro de finanças, nível II, e, nas suas ausências ou impedimentos, no técnico de administração tributária Lino Ferreira da Cunha Dias

as competências que me foram delegadas pelo director de Finanças do Porto, contidas na alínea f) do despacho n.º 8433/2005 (2.ª série), de 19 de Abril, que são apresentar ou desistir de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, do Procurador-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003.

3 — Disposições finais — tendo em atenção o conceito legal de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, designadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que daí derive a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

3 — Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências deve ser feita menção expressa de que actua na qualidade de delegado do chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças» ou outra similar, e com indicação da data em que ocorrer a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

A presente delegação produz efeitos a partir da sua assinatura, considerando-se com ela ratificados os actos praticados a partir desta data.

11 de Outubro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila do Conde, *Abílio Jerónimo de Sousa Vasques*.

Aviso (extracto) n.º 102/2006 (2.ª série). — Por despachos do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e da subdiretora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 12 e de 9 de Dezembro de 2005, respectivamente:

Martinha Rosa Leal Grandão Valério, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecta aos Serviços Centrais, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isentos de fiscalização prévia.)

21 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 103/2006 (2.ª série). — Por despachos da subdiretora-geral dos Serviços Prisionais e da subdiretora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 15 de Dezembro e de 3 de Outubro de 2005, respectivamente:

António Miguel da Cruz Barata Garcia, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecto aos Serviços Centrais, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006. (Isentos de fiscalização prévia.)

21 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 104/2006 (2.ª série). — Por despachos do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e da subdiretora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 12 e de 9 de Dezembro de 2005, respectivamente:

Nélia Paula da Silva Maria Matos, assistente administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecta aos Serviços Centrais, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isentos de fiscalização prévia.)

21 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 105/2006 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil e da subdiretora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 14 de Dezembro de 2005:

Manuel José de Almeida Domingues, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecto aos Ser-